



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO 01/2016

EDITAL DE ABERTURA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ**, no uso de suas atribuições, por meio do **INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IGDRH** TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições para o Concurso Público 01/2016 para provimento de vaga e formação de cadastro reserva para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO de acordo com o ordenamento atinente e disposições contidas neste instrumento.

I – DAS PUBLICAÇÕES / COMUNICAÇÃO

1. O extrato deste Edital de Abertura será publicado na imprensa local e a íntegra de todas as publicações será disponibilizada no Átrio da Câmara Municipal de Tarumã, bem como nos endereços eletrônicos www.camarataruma.sp.gov.br e www.igdrh.org.br.
2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Concurso Público, nos endereços eletrônicos supramencionados, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
3. Toda comunicação para esclarecimentos de dúvidas e/ou solicitações deverá ser feita por meio do endereço eletrônico www.igdrh.org.br no link **FALE CONOSCO**.
4. As datas informadas para publicações e eventos deste Concurso Público, constantes no Anexo I – Cronograma deste Edital, são estimativas prováveis, desta forma poderão ser antecipadas ou adiadas de acordo com a disponibilidade da **Câmara Municipal de Tarumã**, cabendo ao candidato acompanhar eventuais alterações nos conformes deste capítulo.
5. A coordenação, organização e aplicação deste Concurso ficarão sob responsabilidade do IGDRH com a supervisão da Comissão Especial da Câmara Municipal de Tarumã.

II – ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

1. Este Certame destina-se ao provimento de 01 (uma) vaga para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO e formação de CADASTRO RESERVA para vagas que venham a surgir, oriundas de exonerações, aposentadorias, aumento de quadro funcional ou expansão da área, durante o prazo de validade do mesmo, que é de 02 (dois) anos a partir de sua homologação, com possibilidade de prorrogação.
2. As especificações do cargo são as constantes no quadro abaixo:

CARGO	QTDE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	ESCOLARIDADE	TAXA DE INSCRIÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO	01	40 horas semanais	R\$ 1.221,20	Nível Médio Completo	R\$ 35,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

3. Os vencimentos supramencionados neste capítulo referem-se ao mês de novembro de 2016, respectivos à jornada descrita, em caso de prestação de jornada reduzida, os vencimentos serão proporcionais.
4. Só será nomeado o candidato aprovado neste Concurso Público, que, cumulativamente:
 - a) Possuir, até a data da posse, os requisitos exigidos para o cargo pretendido;
 - b) Tiver, até a data da posse, 18 anos completos;
 - c) For brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedida igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, § 1.º, da Constituição Federal de 1988;
 - d) Quando do sexo masculino, estar quite junto ao Serviço Militar, até a data da posse;
 - e) Estiver em dia com as obrigações eleitorais;
 - f) Possuir negativa de antecedentes criminais;
 - g) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público);
 - h) Tiver capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas em avaliação médica e psicológica, por ocasião do exame médico admissional;
- 4.1. O candidato que não atender às exigências elencadas nos itens anteriores estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
5. Os candidatos aprovados e nomeados estarão sujeitos ao Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e demais normas aplicáveis ao funcionalismo público municipal.
6. A jornada de trabalho a ser cumprida poderá incidir em sábados, domingos e feriados, no âmbito da Câmara do Município de Tarumã, de acordo com as necessidades e conveniências administrativas.
7. O grau de escolaridade deverá ser comprovado à Câmara Municipal de Tarumã mediante apresentação de diploma emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, bem como de outros documentos entendidos por necessários ao ato, sob pena de eliminação no Certame.
8. As principais atribuições do cargo encontram-se no Anexo III deste Edital.

III – DAS INSCRIÇÕES

1. **As inscrições deverão ser efetuadas EXCLUSIVAMENTE pela internet no endereço eletrônico www.igdrh.org.br até 23h59min do último dia do período de inscrições estipulado no ANEXO I – Cronograma deste Edital.**
2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou forma estipulados neste Edital.
3. **A taxa de inscrição será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme estipulado no quadro constante no Capítulo II. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO deste Edital.**
4. Para se inscrever o candidato deverá:
 - 4.1. Acessar o site www.igdrh.org.br durante o período de inscrição,
 - 4.2. **Ler e estar de acordo com as normas deste Edital;**
 - 4.3. Preencher o cadastro com os seus dados pessoais e após a conclusão se inscrever para a vaga;
 - 4.4. Imprimir o boleto bancário;
 - 4.5. Efetuar o pagamento do boleto bancário, em qualquer agência da rede bancária, até a data limite expressa no Anexo I – Cronograma deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

5. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.
6. No ato de inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios do que estabelecido no Capítulo II. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação quando da Convocação.
7. O IGRDH e a Câmara Municipal de Tarumã não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores e etc.
8. **Às 23h59min do último dia de inscrição (horário de Brasília), constante no Anexo I deste Edital a Ficha de Inscrição não será mais disponibilizada.**
9. O candidato que tiver dificuldade em realizar a sua inscrição pela internet por qualquer motivo deverá registrá-la **com a devida comprovação (PRINT DA TELA)** de imediato no *link* FALE CONOSCO, disponibilizado no endereço eletrônico www.igdrh.org.br.
- 9.1. O candidato que não proceder conforme o item anterior não terá pedidos atinentes analisados.

IV – DO BOLETO BANCÁRIO

1. O boleto bancário ficará disponível para geração e impressão de 2ª via, caso seja necessário, no endereço eletrônico www.igdrh.org.br, através do CPF, até 23h50min do último dia de pagamento previsto no Anexo I – Cronograma deste Edital.
2. O valor pago referente à taxa de inscrição é pessoal e intransferível.
3. O candidato será considerado inscrito no Concurso Público somente após o recebimento da confirmação do pagamento bancário de sua taxa de inscrição.
4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamentos da taxa de inscrição realizados via postal, por *fac-símile*, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e / ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
5. Em caso de feriado, greve ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado.
6. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento até o último dia de pagamento constante no Anexo I deste Edital, não sendo considerado para tal o simples agendamento.
7. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando da realização das provas para eventual conferência, se necessário.
8. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático da solicitação de inscrição, sendo considerada a inscrição INDEFERIDA.
9. O IGRDH não se responsabiliza por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus “malware” ou outros que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

10. Contra o indeferimento da inscrição caberá recurso no período estipulado no Anexo I, sendo que, o candidato que não manifestar-se em tempo hábil não poderá fazê-lo posteriormente em quaisquer esferas.

V – DA ISENÇÃO DE TAXA

1. Poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
2. O candidato que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias.
3. **Para que o candidato não tenha problema com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais EXATAMENTE como estão no CadÚnico.**
4. Não serão aceitos NIS:
 - 4.1. Que não estiverem no nome do candidato à vaga;
 - 4.2. Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
 - 4.3. Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil.
 - 4.4. Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.
 - 4.5. Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.
5. O **IGDRH** verificará as informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico.
6. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Concurso Público, além da aplicação das demais sanções legais.
7. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.
8. É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do MDS.
9. A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada **somente nos 02 (dois) primeiros dias de inscrição**, e, para tanto, o candidato deverá:
 - 9.1. Acessar o endereço eletrônico www.igdrh.org.br e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.
10. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não observar as condições e formalidades estabelecidas neste Edital.
11. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico www.igdrh.org.br na data definida no ANEXO I – Cronograma deste Edital.
12. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no endereço eletrônico www.igdrh.org.br até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.
 - 12.1. Deste indeferimento caberá recurso no prazo estipulado no Anexo I – Cronograma deste Edital.
13. Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova de acordo com o ANEXO I deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

VI – DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido, EXCETO nas situações previstas abaixo:
 - a) Pagamento em duplicidade do mesmo boleto;
 - b) Pagamento fora do prazo de inscrição;
 - c) Alteração de requisitos do cargo durante o Concurso;
 - d) Suspensão ou não realização do Concurso Público.
2. Nas hipóteses acima, a restituição da taxa de inscrição deverá ser requerida através do período recursal disponibilizado em face das inscrições deferidas e indeferidas, conforme Anexo I deste Edital.
 - 2.1. **Após este período pedidos atinentes à devolução da taxa de inscrição não serão mais recebidos, analisados e / ou atendidos.**
 - 2.2. **A interposição deste recurso deverá, obrigatoriamente, constar fundamentada em uma das hipóteses contempladas neste capítulo, bem como conter em forma de anexo cópia do recibo de pagamento da taxa de inscrição e dados bancários para devolução, sob pena de INDEFERIMENTO.**
3. A devolução se dará em até 30 (trinta) dias depois de protocolado o recurso.

VII – DO CARTÃO DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA – CPP

1. O IGDRH publicará o Cartão de Convocação para a Prova – CPP, na data constante do Anexo I – Cronograma deste Edital para consulta e impressão pelo próprio candidato.
2. Neste cartão estará expresso o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, o cargo, a data de nascimento, data/horário/local de realização da prova e outras orientações úteis.
3. É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida retirar no endereço eletrônico www.igdrh.org.br seu Cartão de Convocação para a Prova – CCP .
4. Eventuais erros constantes no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato ao IGDRH pelo site www.igdrh.org.br através *link* FALE CONOSCO.
5. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato na ficha de inscrição após o período estipulado para tanto no Cronograma – Anexo I.

VIII – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E DAS CONDIÇÕES DIFERENCIADAS

1. De acordo com a legislação pertinente, as Pessoas com Deficiência (PcD) poderão participar deste Concurso Público desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência.
 - 1.1. Para tanto, será reservado a elas o percentual de 05% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Certame.
 - 1.2. As frações decorrentes do cálculo do percentual, quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos), serão arredondadas para o número inteiro subsequente.
2. Serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 2004.
 - 2.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
3. As Pessoas com Deficiência (PcD) participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à forma de avaliação, ao horário e ao local de aplicação das provas, bem como às condições de habilitação exigidas para os demais.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

4. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato com deficiência deverá observar a síntese das atribuições para o cargo, constante no Anexo II deste Edital, as quais deverá ter plena condições de cumprir, independentemente da sua deficiência.
 - 4.1 O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando qual a sua deficiência e a necessidade a ser atendida durante as etapas do Concurso Público.
 - 4.2 **Todos os candidatos que optem por concorrer na condição de pessoa com deficiência ou que necessitem de condições diferenciadas para realização da prova (PCD ou não) deverão enviar, conforme item 4.2.1 (abaixo), parecer emitido por especialista da área de sua deficiência ou condição diferenciada (LAUDO MÉDICO com CID e data de emissão não superior a 180 dias), TEMPESTIVAMENTE, conforme prazo estipulado para envio de documentação PcD no ANEXO I, cronograma deste Edital.**
 - 4.2.1 Para atender este requisito o candidato deverá:
 - a) **ANEXAR** seu laudo médico, **VIA INTERNET**, no endereço eletrônico www.igdrh.org.br, através da área de *upload* disponível em sua Ficha de Inscrição até 23h59min do último dia do período de inscrição estipulado no Anexo I – Cronograma deste Edital, sendo que o IGDRH não se responsabilizará por arquivos ilegíveis ou incompatíveis com os *softwares* da *Microsoft*.
 - 4.4. **O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não terá a condição especial atendida e não concorrerá como Pessoa Com Deficiência (PcD), seja qual for o motivo alegado.**
5. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovados no Concurso Público e cumprirem o que disposto neste Capítulo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista apartada.

IX – DA CANDIDATA LACTANTE

1. Em caso de necessidade de amamentação durante o Concurso Público, a candidata deverá comunicar o fato ao **IGDRH**, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência, através do *link* FALE CONOSCO no endereço eletrônico www.igdrh.org.br, bem como:
 - a) Providenciar um acompanhante para o bebê;
 - b) Informar, na comunicação mencionada acima, o nome e RG do acompanhante do bebê.
2. No dia da prova, a candidata e o acompanhante que ficará com a guarda da criança deverão apresentar-se à coordenação local para preenchimento e assinatura do Termo de Ciência das condições de amamentação.
3. A criança a ser amamentada deverá permanecer em ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Concurso Público.
4. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um (a) fiscal que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
5. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de provas.
6. Não haverá compensação do tempo de amamentação em relação à duração da prova da candidata.
7. Não será estipulado um tempo mínimo de amamentação e nem o número de amamentações durante o período de prova, sendo a frequência e o tempo necessário de inteira responsabilidade da candidata.
8. A permanência de acompanhantes não autorizados no local de realização da prova poderá acarretar na eliminação da candidata do Concurso Público.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

X – DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

1. O presente Concurso Público será composto por uma Prova Objetiva de múltipla escolha, com 40 (quarenta) questões de 05 (cinco) alternativas cada, formuladas com base no Conteúdo Programático disposto no Anexo II deste Edital, contemplando as disciplinas que seguem:

DISCIPLINAS	QTDE DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	TOTAL
Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
Matemática	10	2,00	20,00
Informática	10	3,00	30,00
Conhecimentos Específicos – Câmara Municipal de Tarumã	10	3,00	30,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA OBJETIVA			100,00

2. A nota final do Concurso Público será a somatória de pontos alcançados na Prova Objetiva.
3. **CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Alcançar nota final igual ou maior que 50,00 (cinquenta) pontos, os candidatos que não alcançarem esta pontuação serão automaticamente eliminados do Certame.
4. Não serão publicadas as notas individuais por disciplina da prova objetiva. Caso o candidato queira tomar conhecimento da sua pontuação por disciplina deverá acessar o endereço eletrônico www.igdrh.org.br e com o seu CPF consulta-la, bem como imprimir o seu boletim.

XI – DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DE PROVAS

1. A aplicação da prova dar-se-á no Município de Tarumã- SP.
2. **A Prova Objetiva será realizada no período vespertino, tendo duração mínima de 01 (uma) hora e máxima de 04 (quatro) horas, em horário e local a serem definidos em sede de Convocação, em Edital próprio a ser publicado nos conformes do Anexo I – Cronograma deste Edital.**
3. A Prova terá seu horário de início em sala, a contar da distribuição dos Cadernos de Questões e a autorização do aplicador.
4. O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para as folhas de respostas definitivas.
5. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, independentemente do motivo.
6. Na aplicação da prova, o candidato receberá o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas, devendo, obrigatoriamente, devolvê-los ao aplicador quando do término do tempo estipulado.
 - 6.1 O candidato que descumprir o disposto no item anterior será eliminado do Concurso Público, ficando o fato registrado na Ata de Ocorrências.
7. O caderno de questões será disponibilizado no site www.igdrh.org.br durante o período aberto a recursos, para consulta, mediante o número de inscrição e CPF do candidato.
 - 7.1 Após a finalização do período de recurso o caderno de questões será retirado do site www.igdrh.org.br, não sendo fornecidas cópias do mesmo.
8. **O candidato deverá efetuar a conferência do Caderno de Questões, verificando o quantitativo de questões de acordo com o cargo para o qual concorre, bem como se há falha de impressão que prejudique a leitura.**



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

- 8.1 Caso o Caderno de Questões esteja incompleto, ou tenha qualquer defeito, o candidato deverá solicitar imediatamente ao Fiscal que o substitua, não cabendo reclamações posteriores.**
9. A Folha de Rascunho do Caderno de Questões será o único material permitido para anotação do gabarito, restando eliminado do Concurso Público o candidato que descumprir tal limitação.
10. As instruções constantes no Caderno de Questões da Prova Objetiva e na Folha Definitiva de Respostas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
11. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha Definitiva de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta de material transparente, bem como assinar no campo apropriado.
12. A Folha Definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção, no qual não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de detrimento ao desempenho do candidato.
13. Não será computada questão com emenda ou rasura (ainda que legível) questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, na folha definitiva de respostas.
14. Em hipótese alguma haverá substituição da folha definitiva de respostas por erro do candidato ou correção de pontuação por pontuação não creditada em função de mais de uma marcação ou rasura.
15. A banca se reserva no direito de retificar o gabarito na hipótese de haver publicado alternativa errada, devendo para isto publicar a correção e sua justificativa.
- 15.1** A pontuação relativa à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova.

XII – DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

- O candidato deverá comparecer aos locais designados em Edital de Convocação deste Concurso Público com antecedência mínima de 01(uma) hora, munido de:
 - Caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente, lápis preto nº 2 e borracha;
 - Original de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo de validade com foto): Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 ou Passaporte.
 - Cartão de Convocação para a Prova – CPP emitido pela internet.
- Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados neste capítulo, não servindo para tanto protocolo ou cópia dos mesmos, ainda que autenticada.
- Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico predeterminado e informados pelo IGDRH.
- O portão de acesso ao local da prova será fechado no horário determinado no Edital de Convocação.
- Não será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido.
- Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários preestabelecidos.
- O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua exclusão do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

9. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da prova, finalizando antes do tempo definido, terá sua prova anulada caso:
 - a) Não se mantenha em silêncio;
 - b) Recuse-se a permanecer na sala até o término do tempo estipulado ou
 - c) Provoque tumulto dentro da sala.
10. O candidato que necessitar alterar algum dado ou tiver alguma reclamação ou sugestão quanto à aplicação da Prova Objetiva, deverá manifestar-se através do site www.igdrh.org.br, link FALE CONOSCO, para registro de ocorrências até a data da publicação do Gabarito Preliminar.
11. Ao final da Prova Objetiva, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer no recinto, sendo somente liberados após presenciarem o lacre de todo o material.
12. A regra acima poderá ser relativizada nas salas com número inferior de candidatos, oportunidade em que o lacre será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s).
13. Ocorrendo situação de emergência médica, o candidato será encaminhado para atendimento médico local.
14. Caso exista a necessidade de ausentar-se para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar ao local de prova.
15. Após a entrega do Caderno de Questões e da Folha de Respostas, os candidatos não mais poderão utilizar o banheiro, devendo deixar o local de prova imediatamente.
16. Após a saída do local de realização da Prova Objetiva, os candidatos não poderão retornar, exceto com a autorização da Coordenação do local de prova.
17. O candidato que necessitar de Atestado de Comparecimento deverá solicitar à Coordenação do local de prova, após a finalização da Prova Objetiva.
18. Durante a realização da prova não será permitida (o):
 - 18.1 A comunicação entre candidatos;
 - 18.2 Consulta a livros, revistas, folhetos e anotações;
 - 18.3 O uso de máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens;
 - 18.4 O uso de boné, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato;
 - 18.5 O uso de óculos escuros;
 - 18.6 O uso de objetos eletrônicos como aparelhos celulares, Notebook, Tablet, Ipod, Ipad, Iphone, e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados.
19. O candidato que for identificado não cumprindo qualquer um dos itens de segurança deste capítulo em qualquer dependência ou no trajeto da sala ao banheiro será eliminado do Concurso Público, devendo sair imediatamente do local de prova.
20. A **Câmara Municipal de Tarumã** e o IGDRH não se responsabilizam por nenhum objeto perdido, sendo de responsabilidade do candidato mantê-lo sob a sua guarda.
21. Serão feitas revistas nos banheiros durante o período da realização das provas e todos os objetos eletrônicos encontrados no local serão resgatados e incinerados.
22. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

23. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
24. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
 - a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
 - b) Não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
 - c) Ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - d) For surpreendido em comunicação com outras pessoas;
 - e) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - f) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - g) Recusar a submeter-se ao detector de metais;
 - h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em material que não o fornecido;
 - i) Não devolver o caderno de questões, folha de respostas ou outro material de aplicação da prova;
 - j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - k) Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova.
25. A Comissão Fiscalizadora do Concurso Público poderá em comum acordo com o IGDRH, ajustar ou alterar o horário de início das provas em função de catástrofe naturais ou eventos de força maior que possam vir a causar transtornos a todos os candidatos no momento abertura dos portões.

XIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Na ocorrência de empate, far-se-á a classificação através da adoção dos seguintes critérios:
 - 1.1 Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.
 - 1.2 Maior nota nas questões de conhecimentos específicos (se for o caso);
 - 1.3 Maior nota nas questões de Língua Portuguesa;
 - 1.4 Candidato que tiver maior idade, abaixo de 60 anos.
2. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:
 - 2.1 Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:
 - a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
 - b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

XIV – DOS RECURSOS

1. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.igdrh.org.br com preenchimento e envio *online*.
2. Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no Anexo I.
3. Não serão recebidos recursos por outra forma, prazo ou horário além dos definidos neste Edital.
4. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, 01 (um) recurso para cada questão objeto de controvérsia.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

5. Os recursos deverão conter as seguintes especificações:
 - a) Nome do candidato;
 - b) Número de inscrição;
 - c) Número do documento de identidade;
 - d) Cargo para o qual se inscreveu;
 - e) A fundamentação ou o embasamento do recurso e o objeto de controvérsia.
6. A resposta ao recurso interposto será objeto de publicação no endereço eletrônico www.igdrh.org.br.
7. No caso de provimento de recurso interposto, ou decisão judicial, a nota ou classificação obtida pelos candidatos poderá, eventualmente, ser alterada para uma nota ou classificação superior ou inferior, podendo ainda ocorrer a desclassificação dos candidatos que não obtiverem nota mínima exigida para habilitação na respectiva etapa, independentemente da titularidade do recurso.
8. A Comissão Examinadora do IGDRH é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
9. Não serão deferidos em hipótese alguma, vistas ou revisão da prova e das Folhas de Resposta.

XV – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A nota final neste Concurso Público será o total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos.
3. O resultado final contará com listagem Ampla Concorrência e listagem PcD.
4. Os resultados serão publicados nas datas constantes no Anexo I – Cronograma deste Edital.

XVI – DA NOMEAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

1. Só serão nomeados os candidatos que aprovados neste Concurso Público comprovem, quando da convocação, atendimento aos requisitos cumulativamente previstos no Capítulo II – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO deste Edital.
2. Por ocasião da nomeação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) 01 foto 3x4;
 - b) Carteira de Identidade (cópia reprográfica);
 - c) Cadastro de Pessoa Física (cópia reprográfica);
 - d) PIS/PASEP (cópia reprográfica);
 - e) Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos, conforme o caso (cópia reprográfica);
 - f) Certificado de Reservista (cópia reprográfica);
 - g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente (cópia reprográfica);
 - h) Carteira de Vacinação de filhos menores de 05 anos;
 - i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica);
 - j) Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

- k) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada);
 - l) Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo;
 - m) Outros documentos que a Câmara do Município de Tarumã julgar necessário.
- 3. Para efeito de sua nomeação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade do cargo e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.**
- 4. As convocações para provimento das vagas serão feitas por meio de publicação na Imprensa, no Átrio da Câmara Municipal de Tarumã, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.**

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Câmara do Município de Tarumã reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes ou a vagarem, durante o período de validade do Concurso Público.
2. A inscrição do candidato implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
3. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
4. A validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Câmara do Município de Tarumã, uma única vez e por igual período.
5. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal a homologação dos resultados deste Concurso Público.
6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado na Imprensa, no Átrio da Câmara Municipal de Tarumã e nos sites www.camarataruma.sp.gov.br e www.igdrh.org.br.
7. As informações sobre o presente Concurso Público, até a publicação da homologação, serão prestadas pelo IGDRH, por meio do link FALE CONOSCO disponível no endereço eletrônico www.igdrh.org.br, ou, ainda, por telefone, por meio do número 011 4552-5253 de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min, após a competente homologação serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Tarumã.
8. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá requerer a atualização junto ao IGDRH, após a homologação, junto à Câmara do Município de Tarumã, Setor de Protocolo, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min.
9. A Câmara Municipal de Tarumã e o IGDRH não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; recebida por terceiros.
10. A Câmara do Município de Tarumã e o IGDRH se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Concurso Público.
11. O candidato que recusar o provimento do cargo deverá manifestar sua desistência por escrito, sendo excluído tacitamente do Concurso Público.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

- 12.** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão da Câmara do Município de Tarumã.
- 13.** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.
- 14.** As situações intempestivas não previstas em Edital e que possam ocorrer no dia da aplicação da prova objetiva serão decididas pela Comissão Especial do Concurso em comum acordo com o IGDRH no momento de sua ocorrência, preservando sempre a lisura e a imparcialidade do Processo.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital no Átrio da Câmara Municipal de Tarumã e nos sites www.camarataruma.sp.gov.br e www.igdrh.org.br e seu Extrato na Imprensa.

Tarumã, 17 de Novembro de 2016.

RONALDO LEITE NOGUERA SEPULVEDA
Presidente da Câmara Municipal de Tarumã